

LEI N. ° 4.445/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

GERAL

632
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 01.197.22 Pag. 95

Data 30 de dez 22

Sandra T.P.
Assinatura

Hora

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES
ESTATUTÁRIOS DO PODER
LEGISLATIVO DE CACEQUI NO MÊS DE
DEZEMBRO/2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA
MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Concede Abono aos servidores efetivos da Câmara
Municipal de Vereadores de Cacequi no mês de dezembro de 2022.

Art.2º O valor fixado será de R\$1.212,00(mil duzentos e
doze reais) e não poderá ultrapassar a remuneração integral de
dezembro do servidor.

Art. 3º O Abono não se incorporará, para quaisquer efeitos,
aos vencimentos, salários e proventos, bem como sobre ele não incidirá
vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada assim, sua
utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em
acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art.4º Sobre o valor do Abono não incidirão os descontos
relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência
Social dos servidores públicos do Município de Cacequi.

Art.5º O referido Abono será pago no mês de dezembro e
está condicionado a disponibilidade financeira podendo sofrer variação a
menor do valor fixado.

Art.6º As despesas com execução desta lei correrão por
conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessárias.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 30 DE JUNHO DE 2022.



ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,



ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO